



Lei nº 1.801/14, de 22 de dezembro de 2014.

PUBLICADO NESTA DATA MEDIANTE AFIXAÇÃO  
NO PLACAR DE AVISOS DA PREFEITURA DE  
SILVÂNIA, 22.12.14

*“Altera Plano Plurianual para o  
Período de 2014 a 2017.”*

O Prefeito Municipal de Silvânia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Silvânia, APROVOU e o mesmo SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a Lei que institui o Plano Plurianual para o período 2014/2017, do Município de Silvânia que, de conformidade com o disposto na Constituição Federal e Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 2º** - Fica alterado os valores de ações e programas do Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, esboçada no **anexo I** desta lei.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silvânia-GO, aos 22 dias do mês de dezembro de 2014.

**José da Silva Faleiro**  
Prefeito Municipal



10 - Secretaria de Desenvolvimento Rural  
20 - Agricultura  
606 - Extensão Rural  
1030 - Progr. de apoio ao pequeno e médio agricultor  
1.068 - Aquisição de máquinas agrícolas  
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente ..... R\$ 72.000,00

**Art. 4º** - Fica autorizado o poder executivo a proceder as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual e no Plano Plurianual para inclusão das dotações orçamentárias utilizadas neste crédito especial.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação da lei orçamentária anual, autorizado, transpor e remanejar, dotações orçamentárias, constantes na lei orçamentária vigente e em seus créditos adicionais, em decorrência da insuficiência de saldo orçamentário e de fontes de recursos no âmbito da cada órgão, entre elementos do mesmo grupo de despesa e entre atividades, projeto e operações especiais de um mesmo programa.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de setembro de 2014**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silvânia-GO, aos 13 dias do mês de outubro de 2014.

**José da Silva Faleiro**  
Prefeito Municipal